



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA N.º 1255/2018

O reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017,

Considerando a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018,

Considerando, ainda, o Memo IF DDI/Nº 95/2018, de 10 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º Designar a Unidade de Gestão da Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do Instituto Federal Sul-rio-grandense, e o Diretor de Desenvolvimento Institucional como responsável por tal Unidade.

Art. 2º A Unidade de Gestão da Integridade do IFSul tem a seguinte composição:

I – Diretor de Desenvolvimento Institucional;

II – Vice-reitor;

III – Chefe de Gabinete do Reitor;

IV – Pró-reitor de Administração e de Planejamento;

V – Pró-reitor de Gestão de Pessoas; e

VI – Diretor Executivo da Reitoria.

Art. 3º Compete à Unidade de Gestão da Integridade:

I – coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II – coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

III – atuar na orientação e treinamento dos servidores do IFSul com relação aos temas atinentes ao programa de integridade; e

IV – promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas do IFSul.

Art. 4º São atribuições da Unidade de Gestão da Integridade, no exercício de sua competência:

I – submeter à aprovação do Conselho Superior do IFSul a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II – levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III – apoiar o Comitê de Governança, Riscos e Controle (CGRC) do IFSul no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV – coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade no IFSul;

V – planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade no IFSul;

VI – identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII – monitorar o Programa de Integridade do IFSul e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

VIII – propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com o IFSul.

Art. 5º Caberá ao Reitor do IFSul prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Integridade.

Art. 6º Recomendar aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais do IFSul que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Gestão da Integridade.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pelotas, 11 de maio de 2018.

Flavio Luis Barbosa Nunes

Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Flavio Luis Barbosa Nunes, REITOR - CD1 - IFSULRG**, em 11/05/2018 16:42:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/05/2018. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <http://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 551

Código de Autenticação: 3311fb8e02

